# PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 50.462.226/0001-82

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstrações Financeiras

31 de maio de 2026

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras | 3 |
| Demonstração da Posição Financeira | 6 |
| Demonstração do Resultado do Exercício | 7 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | 8 |
| Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto | 9 |
| Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras | 10 |

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

# Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA

## Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Devido à relevância dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras. Consequentemente, não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

## Base para Abstenção de Opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6, em 31 de maio de 2026, o Fundo mantinha direitos creditórios no montante de R$ 42.884 mil, correspondentes a 96,13% de seu patrimônio líquido, dos quais R$ 15.327 mil referem-se a créditos futuros a vencer e R$ 27.557 mil a créditos vencidos. Parte desses direitos creditórios conta com garantias constituídas por alienação fiduciária de ações e de imóveis, penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios. Não nos foram disponibilizados estudos atualizados de recuperabilidade desses direitos creditórios, avaliações atualizadas das respectivas garantias, tampouco elementos jurídicos suficientes que nos permitissem avaliar, na data-base das demonstrações financeiras, a validade e a exequibilidade das garantias e sua capacidade de realização. Consequentemente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente acerca da recuperabilidade dos direitos creditórios registrados no montante de R$ 42.884 mil em 31 de maio de 2026, nem determinar se seriam necessários ajustes nos respectivos valores contábeis, bem como os correspondentes efeitos sobre o resultado do exercício e o patrimônio líquido do Fundo.

Em razão da relevância e da representatividade dos direitos creditórios mencionados acima em relação ao patrimônio líquido do Fundo, os possíveis efeitos de eventuais ajustes que poderiam ter sido identificados caso tivéssemos obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente podem ser relevantes e generalizados nas demonstrações financeiras.

## Outros Assuntos - Valores Correspondentes ao Exercício Anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 3 de setembro de 2025, contendo opinião com ressalva em decorrência de assunto relacionado à recuperabilidade dos direitos creditórios, de natureza semelhante ao descrito na seção "Base para Abstenção de Opinião" acima.

## Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para Abstenção de Opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

**BGM Auditores Independentes SS Ltda.**
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

**PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 50.462.226/0001-82
**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração da Posição Financeira
## Em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

| Ativo | 31/05/2026 | % sobre o patrimônio líquido | 31/05/2025 | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)** | **-** | **-** | **4** | **0,01** |
| Disponibilidades | - | - | 4 | 0,01 |
| **Títulos e valores mobiliários (Nota 5)** | **44.838** | **100,51** | **44.645** | **100,17** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **1.954** | **4,38** | **1.764** | **3,95** |
| Renda fixa | 1.315 | 2,95 | 229 | 0,51 |
| Direitos creditórios | 639 | 1,43 | 1.535 | 3,44 |
| **Direitos creditórios** | **42.884** | **96,13** | **42.881** | **96,22** |
| **Com aquisição substancial de risco (Nota 6)** | **42.884** | **96,13** | **42.881** | **96,22** |
| Direitos creditórios a vencer | 15.327 | 34,36 | 15.324 | 34,39 |
| Direitos creditórios vencidos | 27.557 | 61,77 | 27.557 | 61,83 |
| **Despesas antecipadas** | **12** | **0,03** | **12** | **0,03** |
| **Total do ativo** | **44.850** | **100,54** | **44.661** | **100,20** |
| **Passivo** | | | | |
| **Valores a pagar** | **247** | **0,54** | **92** | **0,20** |
| Direitos creditórios a identificar (Nota 6.e) | 146 | 0,33 | 50 | 0,11 |
| Taxa de custódia | 60 | 0,13 | 15 | 0,03 |
| Taxa de gestão | 11 | 0,02 | 11 | 0,02 |
| Taxa de administração | 19 | 0,04 | 12 | 0,03 |
| Taxa de escrituração | 11 | 0,02 | 4 | 0,01 |
| **Total do passivo** | **247** | **0,54** | **20** | **0,04** |
| **Patrimônio líquido** | **44.603** | **100,00** | **44.569** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | **44.850** | **100,54** | **44.661** | **100,04** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

**PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 50.462.226/0001-82
**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração do Resultado
## Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado do exercício | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| **Direitos creditórios (Nota 6)** | **222** | **37** |
| Apropriação de rendimentos (Nota 6.b) | 222 | 37 |
| **Cotas de fundos de investimentos (Nota 5)** | **199** | **202** |
| Reconhecimento de ganhos | 199 | 202 |
| **Demais despesas** | **(337)** | **(251)** |
| Taxa de gestão (Nota 12.a) | (134) | (132) |
| Taxa (reversão) de administração (Nota 12.a) | (88) | 10 |
| Taxa de custódia e auditoria | (76) | (86) |
| Despesas de serviços do sistema financeiro | (16) | (17) |
| Taxa de fiscalização CVM | (14) | (13) |
| Taxa de escrituração | (9) | (13) |
| **Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **84** | **(12)** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

**PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 50.462.226/0001-82
**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
## Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

| | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **44.569** | **40.581** |
| Representado por 700.173,295540 cotas a R$ 63,654765 cada | 44.569 | - |
| Representado por 637.317,851718 cotas a R$ 63,673973 cada | - | 40.581 |
| **Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **84** | **(12)** |
| **Cotas emitidas (Nota 10.b)** | **-** | **4.000** |
| Representado por 62.855,443822 cotas | - | 4.000 |
| **Amortização de cotas (Nota 10.c)** | **(50)** | **-** |
| **Variação da movimentação das cotas** | **(50)** | **4.000** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **44.603** | **44.569** |
| Representado por 700.173,295540 cotas a R$ 63,703411 cada | 44.603 | |
| Representado por 700.173,295540 cotas a R$ 63,654765 cada | - | 44.569 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

**PENSILVANIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 50.462.226/0001-82
**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
## Exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Compra de direitos creditórios | - | (4.000) |
| Recebimentos de direitos creditórios e juros | 315 | 163 |
| Compra de cotas de fundos de investimentos | (1.093) | (1.017) |
| Venda de cotas de fundos de investimentos | 1.102 | 1.086 |
| Pagamento de taxa de gestão | (134) | (131) |
| Pagamento de taxa de administração | (81) | 18 |
| Pagamento de taxa de custódia | (31) | (76) |
| Pagamento de taxa de fiscalização CVM | (14) | (12) |
| Pagamento de taxa de escrituração | (2) | (10) |
| Demais pagamentos/recebimentos | (16) | (17) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **46** | **(3.996)** |
| | | |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas emitidas | - | 4.000 |
| Cotas amortizadas | (50) | - |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **(50)** | **4.000** |
| | | |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **(4)** | **4** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 4 | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | - | 4 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **(4)** | **4** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

## 1 Contexto operacional

O **Pensilvania Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 26 de abril de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 28 de abril de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

Esta Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de qualquer tipo de direito creditório permitido pela regulamentação aplicável.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado

secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 16 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

### c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas

características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

**e) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

**f) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

**(i) A vencer –** os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em

contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**(ii) Vencidos -** Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

**(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

**(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

## g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDCs, conforme demonstrado a seguir:

| Nível de risco | Dias em atraso | % de provisão |
|---|---|---|
| A | A vencer | 0,00% |
| B | A vencer e vencidos até 14 dias | 0,50% |
| C | A vencer e vencidos em até 30 dias | 1,00% |
| D | A vencer e vencidos em até 60 dias | 3,00% |
| E | A vencer e vencidos em até 90 dias | 10,00% |
| F | A vencer e vencidos em até 120 dias | 30,00% |
| G | A vencer e vencidos em até 150 dias | 50,00% |
| H | A vencer e vencidos em até 180 dias | 70,00% |
| I | A vencer e vencidos acima de 180 dias | 100,00% |

## 4 Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa estão representados por:

| | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| Disponibilidades (1) | - | 4 |
| **Total** | **-** | **4** |

(1) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

## 5 Títulos e valores mobiliários

### Em 31 de maio de 2026

| | Quantidade | Valor de Mercado | Vencimento |
|---|---|---|---|
| **Cotas de fundos de investimentos** | | | |
| **Renda Fixa** | **926** | **1.315** | |
| FIRF ID Soberano **(a)** | - | - | Sem vencimento |
| ID Renda Fixa LP FIC FI **(b)** | 926 | 1.315 | Sem vencimento |
| | | | |
| **Direitos creditórios** | **1.980** | **639** | |
| FIDC Recuperados Questões Globais NP SUB **(c)** | 1.980 | 639 | Sem vencimento |

### Em 31 de maio de 2025

| | Quantidade | Valor de Mercado | Vencimento |
|---|---|---|---|
| **Cotas de fundos de investimentos** | | | |
| **Renda Fixa** | **184** | **229** | |
| FIRF ID Soberano **(a)** | - | - | Sem vencimento |
| ID Renda Fixa LP FIC FI **(b)** | 184 | 229 | Sem vencimento |
| | | | |
| **Direitos creditórios** | **2.002** | **1.535** | |
| FIDC Recuperados Questões Globais NP SR **(c)** | 22 | 27 | Sem vencimento |
| FIDC Recuperados Questões Globais NP SUB **(c)** | 1.980 | 1.508 | Sem vencimento |

**(a)** O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Destina-se a investidores em geral, incluindo fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Recebe recursos de investidores que busquem, no longo prazo, a valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros de sua política de investimento, que prioriza alocações em títulos públicos federais.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, com opinião sem modificação.

**(b)** O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. A política de investimento detalhada envolve a aplicação preponderante em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente Classes Sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

**(c)** O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recuperados Questões Globais Responsabilidade Limitada, CNPJ: 50.041.351/0001-19**, administrado pelo Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2023. Destina-se a investidores profissionais e recebe recursos de pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, em direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo. A política de investimento consiste na aquisição de direitos creditórios de um único cedente, classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, individualmente representados por instrumentos e títulos como duplicatas, contratos de compra e venda de bens ou ativos, debêntures, entre outros, originários de segmentos diversos como comercial, industrial, imobiliário, agronegócio e financeiro.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 03 de julho de 2026, com opinião sem modificação.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

| Títulos e valores mobiliários | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| Cotas de fundos de investimento | 199 | 202 |
| **Total** | **199** | **202** |

## 6 Direitos creditórios

### a) Composição dos direitos creditórios

### (i) Operação com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de maio de 2026**

| Direitos creditórios | Quantidade | A vencer |
|---|---|---|
| Créditos futuros a vencer **(a)** | 2 | 15.327 |
| Créditos vencidos **(b)** | 1 | 27.557 |
| **Total** | **3** | **42.884** |

**Em 31 de maio de 2025**

| Direitos creditórios | Quantidade | A vencer |
|---|---|---|
| Créditos futuros a vencer **(a)** | 2 | 15.324 |
| Créditos vencidos **(b)** | 1 | 27.557 |
| **Total** | **3** | **42.881** |

**(a)** Em 29 de maio de 2024 e 24 de julho de 2024 por meio do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Futuros Sem Coobrigação e Outras Avenças, o Fundo adquiriu Créditos Futuros Iniciais, representados pela comercialização de determinadas unidades autônomas, bem como de todos os direitos acessórios aos créditos.

**(b)** Em 12 de julho de 2023 por meio do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Futuros Sem Coobrigação e Outras Avenças, o Fundo adquiriu créditos vencidos oriundos de Cédulas de Créditos bancárias e confissão de dívida, os quais possuem por garantias alienação fiduciária de ações e de imóveis, penhor de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios.

### b) Movimentação dos direitos creditórios

| Direitos creditórios | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **42.881** | **38.957** |
| Aquisição de direitos creditórios | - | 4.000 |
| Recebimento de direitos creditórios e juros | (315) | (163) |
| Rendas com direitos creditórios | 222 | 37 |
| Direitos creditórios a identificar | 96 | 50 |
| **Saldo final** | **42.884** | **42.881** |

**c) Critérios de elegibilidade**

Os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
c) Até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;
d) Até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade.

**d) Condições de cessão**

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, às seguintes condições de cessão, as quais serão verificadas pelas consultorias especializadas:

a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e
c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

**e) Direitos creditórios a identificar**

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 146 (R$ 50 em 2025), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

**f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, a administração não reconheceu perdas por redução no valor recuperável desses ativos.

## 7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

### a) Tipos de risco

**Riscos de crédito**

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

**Riscos de mercado**

**Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado:** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

**Descasamento de taxas**: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

**Risco de liquidez**

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais Ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

**Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**Riscos relacionados à consultora especializada**

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

**Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

**Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada**

A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

**Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão

encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

**Risco tributário**

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

**Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios**

O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

**Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios**

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

**Risco referente à verificação do lastro por amostragem**

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

**Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes**

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios

**Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes**

Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

**Inexistência de garantia de rentabilidade**

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou o próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

**Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito**

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

**Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador**

O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “lei uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por

duplicatas digitais.

**Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)**

O Fundo poderá ter concentração de até 100% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

**Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial**
Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

**Garantias dos direitos creditórios**

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

**Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

**Risco de patrimônio líquido negativo**

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no

regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

**Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento**

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de coinvestimento**

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento - Coinvestimento por determinados cotistas**

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou

outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os Ativos da carteira de modo não individualizado.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025.

## 9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

| Cotas subordinadas | Patrimônio líquido médio | Valor da cota R$ (1) (2) | Rentabilidade (%) |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31/05/2026 | 44.560 | 63,703411 | 0,19% |
| Exercício findo em 31/05/2025 | 43.948 | 63,654765 | (0,03%) |

(1) Para efeito de cálculo da rentabilidade, não foram consideradas as amortizações que ocorreram no exercício.
(2) O valor da cota teórica em 31 de maio de 2026 é R$ 63,774993

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

### a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas possuem os mesmos direitos. As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

### b) Emissões e integralizações de cotas

A primeira emissão de qualquer série ou subclasse de cotas será feita ao preço de R$ 1 por cota.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento de D+1), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo suplemento e boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, o Fundo não emitiu novas cotas. No exercício findo em 31 de maio de 2025, o fundo realizou a emissão de 62.855,443822 cotas subordinadas no montante de R$ 4.000.

### c) Amortizações e resgates de cotas

A amortização será determinada pela gestora à administradora e/ou pela assembleia de

cotistas, conforme o caso, observadas as regras previstas no regulamento.

A amortização e o resgate final de cotas poderão ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativos, observadas as regras dispostas no regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.
A amortização das cotas poderá ocorrer antes do prazo previsto no respectivo suplemento nas seguintes hipóteses: (a) Inobservância da alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios por mais de 20 (vinte) dias úteis, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

A amortização extraordinária prevista acima só poderá ser realizada desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (a) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada; (b) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora, em relação ao qual a Assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (c) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve amortização de cotas representada pelo montante de R$ 50.  No exercício findo em 31 de maio de 2025, não houve amortização/e ou resgate de cotas.

**d) Negociação das cotas**

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e no anexo e observadas as condições descritas no regulamento, no anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

## 11 Custódia e tesouraria

### a) Prestadores de serviços ao Fundo

| | |
|---|---|
| Administração: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Gestora de Recursos Id - Grid Ltda |
| Custódia: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Tesouraria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração de cotas: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

### b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## 12 Encargos do Fundo

### a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor equivalente a 0,05% ao ano, respeitado o valor mínimo de R$ 7,5.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor equivalente a 0,05% ao ano, respeitado o valor mínimo de R$ 7,5.

A taxa de administração e gestão são pagas à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração e gestão reajustada anualmente, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (“IGP-M”) do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas no exercício foram as seguintes:

| Despesas | 31/05/2026 | 31/05/2025 |
|---|---|---|
| Taxa de gestão | (134) | (132) |
| Taxa de administração | (88) | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| Taxa de custódia | (60) | (60) |
| **Total** | **(282)** | **(182)** |

## 13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

## 14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## 15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## 16 Legislação tributária

**Imposto de renda**

**a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**1. Fundo sujeito a regra geral**

**1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

**2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de

tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

### a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo; e
- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo

## 18 Alterações estatutárias

Em 25 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a amortização parcial extraordinária (principal) das cotas únicas do Fundo, no valor de R$ 50 líquidos de impostos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização e respectiva liquidação ocorrerá até o dia 26 de setembro de 2025, com data de cotização considerada o fechamento imediatamente anterior à data de pagamento; e
- ✓ a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 04 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral ordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ foram aprovadas as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025; e

- ✓ a autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo a assinatura de documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

## 19 Eventos subsequentes

**Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026**

Em 11 de setembro de 2026, a CVM, por meio da Superintendência de Securitização e Agronegócio ("SSE"), publicou o Ofício Circular CVM/SSE nº 03/2026, esclarecendo seu entendimento de que a taxa de performance dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC") não pode ser destinada, ainda que parcialmente, à remuneração de consultoria especializada contratada pelo gestor.

A Administração está avaliando os eventuais impactos dessa orientação sobre a estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo e, se aplicável, a necessidade de adequação de seus instrumentos contratuais e regulamentares. O Ofício não produziu efeitos sobre os saldos reconhecidos nas demonstrações financeiras em 31 de maio de 2026.

**Resolução CMN nº 5.343/2026**

Em 24 de setembro de 2026, foi publicada a Resolução CMN nº 5.343, que alterou a Resolução CMN nº 2.907/2001, estabelecendo, entre outras disposições, vedação à aplicação direta ou indireta por fundos de investimento em direitos creditórios em direitos ou expectativas de direito decorrentes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais enquanto os respectivos créditos não se revestirem de liquidez, certeza e exigibilidade em caráter definitivo. A referida vedação entra em vigor em 13 de outubro de 2026. Em 31 de maio de 2026, o Fundo não possuía em sua carteira direitos creditórios dessa natureza.

## 20 Diretor e contador

| | |
|---|---|
| **David Rosset** | **Igor de Carvalho Pimenta Fernandes** |
| Diretor | Contador CRC RJ – 124459/O |

*********